



**LEI Nº 280/2006, DE 23 DE MAIO DE 2006.**

**EMENTA:** Dispõe sobre a isenção do pagamento de consumo de água e taxas do SAAE, as repartições públicas da Administração Direta, Indireta e Autarquias Municipais e da outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica isento de pagamento do consumo de água e taxas junto o SAAE, as repartições públicas da Administração pública Direta, Indireta e Autarquias Municipais.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a fevereiro de 2006.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, 23 DE MAIO DE 2006.

**ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES**  
*Prefeito Municipal*



**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE Nº 2305003/06**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, Inciso X da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal Nº 062/99 de 19 de Abril de 1999, RESOLVE publicar, mediante a fixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizada à Rua José Joaquim de Souza, Nº 10 – Centro, A lei Nº 280/2006, de 23 de Maio de 2006.

Publique – se

Divulgue – se

Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca aos 23 de Maio de 2006.

**ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES**  
*Prefeito Municipal*